



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede e serviços: a) 02 (dois) Switch core Cisco Catalyst 9500; b) 02 (dois) Cisco Nexus 9300; c) 30 (trinta) Switch Multigigabit e d) Serviços de manutenção corretiva e preventiva para 02 (dois) Switch SAN;

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência visa adquirir os elementos necessários para a atualização de 4 (quatro) Switches concentradores das comunicações de dados - (02) Catalyst 4507 (WS-C4507R+E) e (02) dois Switch ToR Nexus 2000, com os seus respectivos suporte e garantias com vencimentos próximo e com finalização de comercialização (End of Sale) decretado pelo fabricante. Aquisição de Switches Departamentais para ampliação e modernização da capacidade de comunicações existentes e somente Suporte Técnico para o Switch SAN que é dedicado à movimentação do tráfego de armazenamento de dados, tendo em vista que o mesmo se encontra assegurado (Smart Net Total Care) até 17/11/2023.

A manutenção e sustentação deste ambiente de rede, em níveis de disponibilidade de acordo com as necessidades do Tribunal, não é alcançada apenas com uma contratação de suporte/manutenção dos equipamentos. É também necessário atualizar constantemente a solução, perseguindo a evolução tecnológica inerente à área de TIC, retirando da solução componentes que já se tornaram obsoletos, substituindo-os por outros totalmente compatíveis ou acrescentando novos produtos para esse fim, em tempo real, sem que haja interrupções de comunicação para os usuários, e realizando os ajustes necessário para atender à demanda existente. Portanto, é de suma importância a contínua manutenção desta infraestrutura, com substituição de equipamentos obsoletos, na busca de garantir que os componentes da solução, que estejam em produção, tenham reposição de peças e suporte do fabricante até obsolescência definitiva do fabricante para cada produto.

Para definir a obsolescência dos equipamentos de rede, além de monitorar o atendimento e o crescimento dos requerimentos diários, é continuamente verificada a publicação, por parte do fabricante, de informações de saída de linha dos equipamentos e de final de suporte por parte do mesmo. Tais informações são conhecidas no mercado como EOL (*End of Life*).

Os 04 (quatro) Switches concentradores de dados necessitam ser modernizados em virtude do seu tempo de uso, ambos se encontram defasados tecnologicamente e com o prazo de atendimento por parte da fabricante (CISCO) para Hardware (Smart Net) em fase de finalização:

- 30/11/2021 para o Switch ToR Nexus 2000;
- 30/04/2022 para os módulos que compõe o Catalyst 4507 (WS-C4507R+E).

Os 02 (dois) Switch SAN – são assegurados também pelo Contrato nº 44/2018, mas tem a Garantia (SmartNet) contratada pelo STM até **17/07/2023**.

Os referidos equipamentos são responsáveis pela interconexão de toda rede de dados e voz da Justiça Militar da União, sendo, pois, de suma importância para o desempenho e funcionamento desta rede.

A contratação de tais serviços é ainda mais necessária, tendo em vista a proximidade do fim do período de garantia destes equipamentos o que poderá deixar um elo fundamental da rede sem a necessária cobertura em caso de falha, ensejando um grande risco para o funcionamento de toda

estrutura de rede.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. “Aprimorar a Infraestrutura para Suporte aos Serviços Oferecidos” e “Garantir a Qualidade dos Serviços de TIC”, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 3.2. Aumento da eficiência do trabalho e segurança da infraestrutura do parque tecnológico da JMU;
- 3.3. Aumentar a confiabilidade da rede de dados e voz;
- 3.4. Melhorar a disponibilidade de pontos de acesso para as estações de trabalho, aumentando a sua eficácia;
- 3.5. Possibilitar o monitoramento, administração dos serviços e necessidades dos sistemas corporativos;
- 3.6. Permitir o acesso a informações colaborativas por diferentes meios eletrônicos e de diferentes locais geográficos, de forma segura;
- 3.7. Manter e disponibilizar a interação entre as políticas de uso com o usuário final;
- 3.8. Aumentar o ciclo de vida dos equipamentos;
- 3.9. Equipamentos atualizados.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU OU DE TIC

Objetivo 11: Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU.

Estratégia: - Compatibilizar a infraestrutura e as soluções de TIC às necessidades da JMU.

Iniciativa: - Aperfeiçoar a gestão e a proteção de dados e informações.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A necessidade de complementar a solução já existente, substituindo os equipamentos em fase final de obsolescência, inclusive de garantia de suporte do fabricante nos próximos dois anos, por componentes de funcionalidades equivalentes, evoluídos tecnologicamente, buscando garantir a alta disponibilidade da solução de infraestrutura de redes, mantendo-a atualizada, moderna e tolerante a falhas.

Tais informações são conhecidas no mercado como EOL (End of Life). Após análise minuciosa da obsolescência de toda a solução de rede instalada no STM, identificou-se alguns componentes que se encontram no fim de sua vida útil, portanto, necessária a substituição por outros de iguais funcionalidades, integrados ao parque existente até data final de suporte do fabricante. Portanto, é de suma importância a contínua manutenção desta infraestrutura, com substituição de equipamentos obsoletos, na busca de garantir que os componentes da solução, que estejam em produção, tenham reposição de peças e suporte do fabricante até obsolescência definitiva do fabricante para cada produto.

Dessa forma, o presente termo de referência visa complementar a solução já existente, substituindo os equipamentos em fase final de obsolescência, inclusive de garantia de suporte do fabricante nos próximos dois anos, por componentes de funcionalidades equivalentes, evoluídos tecnologicamente, buscando garantir a alta disponibilidade da solução de infraestrutura de redes, mantendo-a atualizada, moderna e tolerante a falhas.

O sistema de registro de preços deverá ser aplicado neste processo, pois os equipamentos, soluções e serviços serão utilizados “sob demanda”, adquirindo-se, por etapas, as quantidades programadas de acordo com a projeção inicial de "end of life" dos equipamentos, com a necessidade técnica do Tribunal e à possibilidade de atendimento aos projetos em andamento.

As especificações Técnicas dos equipamentos que serão objetos do presente termo de referência são apresentadas no **ANEXO I** e estão divididas em 5 (cinco) LOTES.

Por conta da necessária compatibilidade entre os equipamentos, software e componentes existentes no STM e objetivando dar continuidade aos investimentos feitos, integrantes do lote I, II e III, foram especificados via Part Number, mantendo total compatibilidade com equipamentos e softwares em operação, tais como:

- switch Cisco ToR Nexus 5000 (N5K-C5548UP-FA);
- 80(oitenta) Switches Departamentais;
- Software de gerenciamento como Cisco Prime Infrastructure.

Adquirir itens de procedência diversa, sem a homologação pelo fabricante, poderia comprometer toda a solução e, mais grave, gerar problemas que nem sempre são perceptíveis de imediato, levando à aceitação do fornecimento e consequente pagamento, sem possibilidade de futura devolução.

Especificações baseadas em Part Number/Serial Number, garantem que os equipamentos a serem adquiridos sejam do mesmo fabricante dos equipamentos existentes no STM. Preservando investimentos que foram feitos em gerenciamento (Cisco Prime Infrastructure) e até mesmo a compatibilidade de funcionamento, como é o caso do Cisco ToR Nexus 5000 (N5K-C5548UP-FA) que funciona como extensor de um outro Switch core do mesmo fabricante - (LOTE I, II) do atual Termo de Referência.

Por fim, ratificamos que a perda do suporte técnico e garantia nos equipamentos (Switches) implicará na falta de assistência caso ocorra defeito físico nos equipamentos ou no software, consequentemente inviabilizando o acesso a rede da JMU, o que faria com que vários Ministros, Magistrados, servidores e usuários em geral perdessem acesso aos sistemas corporativos e aos serviços de telefonia VOIP.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e demais requisitos

LOTE I				
Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	Unid.	01	02	Switch core Catalyst 9500 + módulo C9500-NM-8X - Part number: C9500-40x-A and C9500-NM-8X - Part Number C9500-40X-A. Com garantia do fabricante(Smartnet) por 5 anos. CON-SNT-C95004XA
II	mês	30	02	Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva da contratada para Switch core Catalyst 9500
III	Unid.	01	02	Serviço de implantação de Switch core Cisco Catalyst 9500.

LOTE II				
Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	Unid.	01	02	Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec, SyncE MODE-NXOS - Dummy PID for mode selection CON-ECMU-N9SWESXF - SWSS UPGRADES NX-OS Essentials license for Nexus 9300 C1-SUBS-OPTOUT - OPT OUT FOR "Default" DCN Subscription Selection Part Number N9K-C93180YC-FX3 Com garantia do fabricante por 5 anos. (CON-SNT-N9KC93X3-SNTC-8X5XNBD Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MAC)
II	mês	30	02	Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva da contratada para Cisco Nexus N9K-C93180YC-FX3
III	Unid.	01	02	Serviço de implantação de Cisco Nexus N9K-C93180YC-FX3

LOTE III				
Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	Unid.	01	30	C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+, Network Essentials PWR-C5-BLANK - Config 5 Power Supply Blank C9200-STACK-BLANK - Catalyst 9200 Blank Stack Module C9200L-NW-E-48 - C9200L Network Essentials, 48-port license CAB-ACBZ-10A - AC Power Cord (Brazil) 10A/250V BR-3-10 plug for <10A device C9200L-DNA-E-48 - C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port Term license

				Part Number C9200L-48PXG-4X-E Com garantia do fabricante por 5 anos. (CON-SNT-C20L94XG-SNTC-8X5XNBD C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+)
II	mês	30	30	Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva da contratada para 30 (trinta) Cisco C9200L-48PXG-4X-E - C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+, Network Essentials
III	unid.	01	30	Serviço de implantação de Cisco Nexus C9200L-48PXG-4X-E

LOTE IV				
Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	mês.	30	02	Contratação de Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva Switch SAN modelo DS-C9148S-48PK9

LOTE V				
Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	Unid.	01	04	Cabo Twinax Cisco de 10G - Fibra-LC PartNumber - SFP-H10GB-ACU7M=

6.1 Listaa completa de Part-Number's para descrição do objeto:

Lote I

Switch

Core

ITEM 01 - Switch core	
C9500-40X-A	Catalyst 9500 40-port 10Gig switch, Network Advantage
NETWORK-PNP-LIC	Network Plug-n-Play Connect for zero-touch device deployment
PI-LFAS-T	Prime Infrastructure Lifecycle & Assurance Term - Smart Lic
PI-LFAS-AP-T-5Y	PI Dev Lic for Lifecycle & Assurance Term 5Y
PWR-C4-950WAC-R	950W AC Config 4 Power Supply front to back cooling
S9500UK9-173	Cisco Catalyst 9500 XE 17.3 UNIVERSAL
C9500-NW-A	C9500 Network Stack, Advantage
C9500-NM-8X	Cisco Catalyst 9500 8 x 10GE Network Module
PWR-C4-950WAC-R/2	950W AC Config 4 Power Supply front to back cooling
CAB-ACBZ-12A	AC Power Cord (Brazil) 12A/125V BR-3-20 plug up to 12A
C9500-DNA-40X-A	C9500 DNA Advantage, Term licenses
C9500-DNA-A-5Y	DNA Advantage 5 Year License

Lote

II

Switch

Datacenter

N9K-C93180YC-FX	Nexus 9300 with 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec
MODE-NXOS	Dummy PID for mode selection
NXK-AF-PI	Dummy PID for Airflow Selection Port-side Intake
C1-SUBS-OPTOUT	OPT OUT FOR "Default" DCN Subscription Selection
NXK-ACC-KIT-1RU	Nexus 3K/9K Fixed Accessory Kit, 1RU front and rear removal
NXA-PAC-500W-PI	Nexus NEBs AC 500W PSU - Port Side Intake

CAB-250V-10A-BR	Power Cord - 250V, 10A - Brazil
NXA-FAN-30CFM-B	Nexus Fan, 30CFM, port side intake airflow
NXOS-ES-XF	NX-OS Essentials license for Nexus 9300 (10G+) Platforms
CON-ECMU-N9SWESXF	SWSS UPGRADES NX-OS Essentials license for Nexus 9300
NXOS-10.1.2	Nexus 9500, 9300, 3000 Base NX-OS Software Rel 10.1.2
CON-SNT-N93YCFX	SNTC-8X5XNBD Nexus 9300 with 48p

Lote III

Switch de

Acesso Multigigabit

C9200L-48PXG-4X-E	C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+, Network Essentials
CON-SNT-C20L94XG	SNTC-8X5XNBD C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+,
PWR-C5-BLANK	Config 5 Power Supply Blank
C9200L-NW-E-48	C9200L Network Essentials, 48-port license
CAB-ACBZ-10A	AC Power Cord (Brazil) 10A/250V BR-3-10 plug for <10A device
C9200L-DNA-E-48	C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port Term license
C9200L-DNA-E-48-5Y	C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 5 Year Term license
C9200L-STACK-KIT	Cisco Catalyst 9200L Stack Module
STACK-T4-50CM	50CM Type 4 Stacking Cable
C9200-STACK	Catalyst 9200 Stack Module
NETWORK-PNP-LIC	Network Plug-n-Play Connect for zero-touch device deployment

Lote

Contratação de Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva Switch SAN modelo DS-C9148S-48PK9
--

Lote V

Cabo Twinax

SFP-H10GB-ACU7M=	Active Twinax cable assembly, 7m
-------------------------	----------------------------------

7. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SUPORTE TÉCNICO)

7.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a:

7.1.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

7.1.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

7.2. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente (se necessário);

7.3. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos e/ou presenciais durante a vigência do contrato;

7.4. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

Prioridade	Descrição	Prazo para atendimento
Baixa	ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços	01 (um) dia útil
Normal	ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los	04 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado
Alta	qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços	02 (duas) horas corridas, após a abertura do chamado

7.5. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como as eventuais sanções por descumprimento estão detalhadas adiante.

7.6. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

7.7. Chamados de prioridade Alta

7.7.1. O atendimento a chamado de prioridade alta deverá se iniciar em, no máximo, uma hora após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as

soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada 2 (duas) horas de atraso além do prazo definido, até o limite de 10% por ocorrência.

7.7.2. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, o pagamento a contratada estará sujeito a aplicação do desconto no valor de 5% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada 2 (duas) horas de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 10% ocorrência.

7.7.3. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

7.8. Chamados de prioridade Normal

7.8.1. O atendimento a chamado de prioridade Normal deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada 4 (quatro) horas de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 10% ocorrência.

7.8.2. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, o pagamento a contratada estará sujeito a aplicação do desconto no valor de 5% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada 4 (quatro) horas de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 10% ocorrência.

7.8.3. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

7.9. Chamados de prioridade Baixa

7.9.1. O atendimento a chamado de prioridade Baixa deverá se iniciar em, no máximo, um dia após a abertura. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 1% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada dia de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 5% ocorrência.

7.9.2. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, o pagamento a contratada estará sujeito a aplicação do desconto no valor de 3% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada dia de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 6% ocorrência.

7.9.3. O atendimento presencial a chamado de prioridade Baixa será agendado para ocorrer em dias úteis em qualquer período, de forma que não haja interrupção do funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 18 horas.

7.10. Escala de prioridade

7.10.1. O chamados classificado com prioridade Normal, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade Alta. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o chamado passará a observar também as regras da nova classificação.

7.10.2. Por necessidade de serviço, o STM poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade.

7.10.3. A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um

novo chamado. Assim, a notificação de escalção do nível de prioridade à contratada, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de chamado anterior.

7.11. Monitoramento do atendimento dos chamados

7.11.1. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada.

7.11.2. Antes do fechamento de cada chamado, a contratada deverá consultar a contratante. Chamado fechado sem anuência da contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

7.11.3. A contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela contratante, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada.

7.11.4. A contratada deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone com discagem gratuita ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília).

7.11.5. O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente não deve ser contabilizado como prestação de serviço de suporte especializado.

7.11.6. A contratada deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado. A contratante fará análise do relatório de chamados e em função das sanções previstas notificará a contratada sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a contratada emitirá e apresentará à contratante a nota fiscal ou fatura já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

8. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Papéis e Responsabilidades

8.1.1. Fiscal Demandante

8.1.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Provisório, 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do material licitado;

8.1.1.2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

8.1.1.3. Avaliar a qualidade dos itens recebidos de acordo com os critérios de aceitação definidos no contrato.

8.1.1.4. Fiscalizar o contrato quanto do ponto de vista funcional da Solução de TI.

8.1.2. Fiscal Administrativo

8.1.2.1. Autorizar a CONTRATADA à emissão de Notas Fiscais e enviá-las para pagamento.

8.1.2.2. Decidir sobre o encaminhamento para a aplicação de penalidade ou o envio para correção dos desvios pela CONTRATADA.

8.1.2.3. Manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

8.1.2.4. Encaminhar necessidades de mudanças no contrato a Administração.

8.1.3. Fiscal Técnico

8.1.3.1. Avaliar a qualidade dos produtos e/ou dos serviços entregues e das justificativas, quando houver, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.

8.1.3.2. Identificar a não conformidade entre o serviço ou material entregue e os termos contratuais.

8.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.

8.2.2. Apresentar e dar ciência à CONTRATADA sobre as normas e políticas de segurança da informação instituídas.

8.2.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

8.2.4. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais da CONTRATADA referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados.

8.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação da eventual multa.

8.2.7. Conferir os fornecimentos de licenças e os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato.

8.2.8. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução deste contrato, na forma e prazos.

8.2.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, através da equipe de fiscalização.

8.2.10. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

8.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.3.1. Formalizar a indicação de preposto da empresa, e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3.2. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas em execução.

8.3.3. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas estabelecidas pela empresa CONTRATANTE.

8.3.4. Atuar em todas as fases do projeto, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem a obtenção dos resultados contratados.

8.3.5. Garantir os prazos estipulados em Contrato.

8.3.6. Alocar os funcionários no projeto a ser desenvolvido.

8.3.7. Executar o objeto deste termo em prazo não superior ao máximo estipulado em Contrato

8.3.8. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança para Acesso a Informação no âmbito do STM.

- 8.3.9. Respeitar as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE, de acordo com as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do STM.
- 8.3.10. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.3.11. Iniciar a execução dos serviços logo após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3.12. Apresentar a CONTRATANTE, relação da equipe e respectiva qualificação profissional e comprovantes, exigidos em conformidade com este Contrato.
- 8.3.13. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.14. Encaminhar, quando do término da Ordem de Serviço, minudente e circunstanciado relatório, acompanhado da respectiva fatura, relacionando:
- 8.3.14.1. Identificação dos serviços executados e concluídos, ou seja, aqueles entregues e aprovados pelo gerente técnico da CONTRATANTE.
- 8.3.15. Caso o serviço seja cancelado pela CONTRATANTE, esta pagará pelas atividades efetivamente concluídas e entregues pela CONTRATADA.
- 8.3.16. Responder por quaisquer perdas e danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 8.3.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.3.18. Efetuar os serviços conforme condições e especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 8.3.19. Prestar orientações técnicas aos técnicos da CONTRATANTE, através de metodologia interativa, de forma que haja a participação efetiva de todos nos debates, nas definições, pesquisas e na validação das soluções tecnológicas.
- 8.3.20. Submeter, ao final de cada fase do cronograma dos requisitos temporais, à apreciação e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, os produtos definidos no OBJETO.
- 8.3.21. Arcar com despesas de transporte e hospedagem do corpo técnico da CONTRATADA.
- 8.3.22. As mudanças de parâmetro dos níveis de acordo de serviços, deverão ser formalizadas à CONTRATANTE.
- 8.3.23. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 8.3.24. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 8.3.25. O fabricante deverá possuir suporte técnico, através de formulário da Web e contato telefonico 0800, disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de serviço, em idioma português.

9. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS/SERVIÇOS

LOTE I

Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	Unid.	01	02	Switch core Catalyst 9500 + módulo C9500-NM-8X - Part number: C9500-40x-A and C9500-NM-8X - Part Number C9500-40X-A. Com garantia do fabricante(Smartnet) por 5 anos. CON-SNT-C95004XA
II	mês	30	02	Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva da contratada para Switch core Catalyst 9500
III	Unid.	01	02	Serviço de implantação de Switch core Cisco Catalyst 9500.

LOTE II				
Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	Unid.	01	02	Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MACsec, SyncE MODE-NXOS - Dummy PID for mode selection CON-ECMU-N9SWESXF - SWSS UPGRADES NX-OS Essentials license for Nexus 9300 C1-SUBS-OPTOUT - OPT OUT FOR "Default" DCN Subscription Selection Part Number N9K-C93180YC-FX3 Com garantia do fabricante por 5 anos.(CON-SNT-N9KC93X3-SNTC-8X5XNBD Nexus 9300 48p 1/10/25G, 6p 40/100G, MAC)
II	mês	30	02	Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva da contratada para Cisco Nexus N9K-C93180YC-FX3
III	Unid.	01	02	Serviço de implantação de Cisco Nexus N9K-C93180YC-FX3

LOTE III				

Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	Unid.	01	30	<p>C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+, Network Essentials</p> <p>PWR-C5-BLANK - Config 5 Power Supply Blank</p> <p>C9200-STACK-BLANK - Catalyst 9200 Blank Stack Module</p> <p>C9200L-NW-E-48 - C9200L Network Essentials, 48-port license</p> <p>CAB-ACBZ-10A - AC Power Cord (Brazil) 10A/250V BR-3-10 plug for <10A device</p> <p>C9200L-DNA-E-48 - C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port Term license</p> <p>Part Number C9200L-48PXG-4X-E Com garantia do fabricante por 5 anos. (CON-SNT-C20L94XG-SNTC-8X5XNBD C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+)</p>
II	mês	30	30	<p>Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva da contratada para 30 (trinta) Cisco C9200L-48PXG-4X-E - C9200L 48-p 12xmGig, 36x1G, 4x10G PoE+, Network Essentials</p>
III	unid.	01	30	<p>Serviço de implantação de Cisco Nexus C9200L-48PXG-4X-E</p>

LOTE IV				
Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	mês.	30	02	<p>Contratação de Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva Switch SAN modelo DS-C9148S-48PK9</p>

LOTE V				
--------	--	--	--	--

Item	Unidade	(A) Valor Referência	(B) Quantidade	Descrição
I	Unid.	01	04	Cabo Twinax Cisco de 10G - Fibra-LC PartNumber - SFP-H10GB-ACU7M=

10 – ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITE E CANCELAMENTO

10.1. Requisitos de manutenção

10.1.1. O Serviço de Suporte e Manutenção Corretiva deverá iniciar logo após a assinatura do termo de aceite dos serviços de instalação e configuração e deverá ser realizado de forma contínua durante 30 (trinta) meses, e obrigatoriamente, pelo fabricante da ferramenta ou empresa prestadora de serviços devidamente credenciada;

10.1.2. A entrega dos equipamentos contratados deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

10.1.3. A garantia para o produto adquirido deverá contemplar a atualização de versão e suporte técnico, durante o período do contrato;

10.1.4. A atualização do produto deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) desenvolvidas durante o período de contratação;

10.1.5. O suporte técnico e garantia abrangem os seguintes serviços: acesso às novas versões do produto e suporte técnico para correção de problemas do produto (Bugs) em horário comercial

10.1.6. O local e horário de entrega dos equipamentos:

10.1.6.1.

10.2 Requisitos Temporais

Não há

10.3. Local de entrega dos equipamentos.

10.3.1. A instalação da solução deverá ser feita na sede do Superior Tribunal Militar - Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF;

10.3.2. O horário para entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendado junto ao STM, pelos telefones: 3313-9435 e 3313-9494.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos referentes aos itens II dos lotes I, II e III e item I do lote IV deverão ser efetuados em parcelas mensais,

11.2. Os pagamentos referentes aos itens I e III dos lotes I, II, III e item I do lote V deverão ser efetuado em parcela única.

11.3. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada a efetiva realização do objeto adquirido, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.4. Deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu

as seguintes exigências, cumulativamente:

- 11.4.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- 11.4.2. Certidão de regularidade com o FGTS;
- 11.4.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 11.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA, conforme orientação <https://www.stm.jus.br/sistema-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-externo/peticionamento-eletronico>

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o responsável deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.7. Como o serviço será prestado pela contratada em parceria com outra organização, conforme Lei 13.303/2016, art. 28, § 3º, II, será emitida duas notas fiscais, sendo 01 (uma) por parte da MTI e uma por parte do parceiro, que será protocolada junto com ofício de entrega de notas, que compõe uma fatura com detalhamento das notas fiscais emitidas para o CONTRATANTE, onde contempla o valor total a ser pago, pedido de venda com a descrição e quantidade de serviços prestados, DAR (Documento Único de Arrecadação) referente ao valor principal da nota fiscal do Parceiro.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de Alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$AF = I \times N \times VP$, onde:

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

12. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

12.1 Direito de propriedade

12.1.1. Os produtos e marcas objetos do presente Termo de Referência permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato, nos termos da Lei Nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

12.2. Condição de manutenção de sigilo

12.2.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do STM, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.2.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

12.2.3. A CONTRATADA deverá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a divulgação de quaisquer informações decorrentes da contratação ou da execução das

atividades do contrato.

12.2.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

12.2.5 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do STM e a Fornecedora deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, Encargo do Plano de Ação: 52.02.05.00.000 - Switches - suporte, garantia e manutenção - MTGI; Programa de Trabalho: MTGI; Natureza de despesa: 3.3.90.40; mediante emissão de nota de empenho.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Definidas pela SEPAD

16. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de aquisição parceladas segundo a necessidade da DITIN e conforme as disponibilidades orçamentárias.

17. ADJUDICAÇÃO

Os itens previstos nos lotes são inter-relacionados e cada lote compõem uma única solução. Permitir adjudicação dos itens de cada lote a diferentes empresas produz efeitos nocivos a execução contratual, ou seja, a fragmentação em contratações diversas importaria no risco de impossibilidade de execução satisfatória.

Assim sendo, para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, uma vez que todos os itens de cada lote a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

18. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

13.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2. seguro-garantia; ou

13.1.3. fiança bancária, devendo esta ser emitida por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme entendimento previsto no Acórdão nº 2467/2017 – TCU/Plenário.

13.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

13.3. O atraso superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover, discricionariamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

13.3.1. a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o Contratante e a Contratada.

13.5. Se a garantia for prestada na modalidade caução, a Contratada deverá:

13.5.1. caso a opção seja pela prestação em dinheiro, o respectivo depósito deverá ser feito na Caixa Econômica Federal (CEF), tendo como beneficiário o Contratante e como caucionário a Contratada; ou

13.5.2. caso a opção seja pela utilização de títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.7. Se a garantia for prestada na modalidade de Seguro-Garantia, deverá ser observada a forma prevista na Circular nº 477, de 30 de setembro de 2013, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

13.8. A Contratada obriga-se a apresentar garantia complementar ou substitutiva da original, nos seguintes casos:

13.8.1. alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, devendo ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, a contar da assinatura do Termo Aditivo; ou

13.8.2. utilização do valor da garantia, total ou parcialmente, por qualquer motivo, a contar da data em que foi notificada.

13.9. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia complementar ou substitutiva prevista no item 8 e apresentar o comprovante respectivo ao Fiscal do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor a ser complementado ou repostado, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

13.10. O atraso superior a 30 dias, na prestação da garantia complementar ou substitutiva prevista no item 10, autoriza o Contratante a discricionariamente promover, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

13.10.1. a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

Contratante (Administração), mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19. VISTORIA

14.1. A Licitante poderá realizar Vistoria Técnica onde obterá a Declaração de Vistoria, expedida pelo STM, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

14.1.1. A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e deverá ser agendada pela Licitante junto à COTEC, através do telefone 61 3313-9422, ou pelo email cotec@stm.jus.br, até o dia útil anterior à abertura da sessão.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, podendo, no caso dos itens II dos lotes I, II, III e item I do lote IV, serem prorrogados na forma da lei, mediante termo aditivo, desde que mantendo as condições vantajosas para a administração até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

21. REAJUSTE

21.1. Para os itens II dos lotes I,II, III; item I do lote IV, poderá haver reajuste anual de preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, em substituição àquele, observado o interregno mínimo de um ano a partir da data da proposta:

21.1.1. o pedido de reajuste de preços deverá ocorrer antes da assinatura do termo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

21.2. Para efeito de cálculo dos reajustes será utilizada a seguinte fórmula:

I-IO

$R = V \frac{I - IO}{IO}$, onde:

IO

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual do serviço;

I = valor do índice relativo ao mês do reajuste, conforme definido no contrato;

IO = valor do índice inicial, correspondente ao mês da apresentação da proposta.

21.3. Por ocasião do pedido de reajuste, caberá à Contratada apresentar planilha dos cálculos, de acordo com fórmula do item 21.2.

21.4. Caberá à Contratada, por ocasião do reajustamento de preços, apresentar faturas distintas, sendo uma correspondente aos preços iniciais contratados e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido e pactuado pelas partes.

21.5. Ocorrendo o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo

mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos do último reajuste.

21.6. O reajuste de que trata o Item 21.1 poderá sofrer alteração posterior, total ou parcial, decorrente da adoção, pelo Governo Federal, de medidas ou normas financeiras com força de lei.

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A Equipe de Planejamento desta contratação é composta pelos servidores Wilson Marques de Souza Filho (Integrante Demandante); Antenor Teixeira da Cruz Junior e Luis Gustavo Costa Reis (Integrante Administrativo).

22.2. A indicação do Integrante Administrativo consta do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, de acordo com o inc. III, do § 5º, do art. 12, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

22.3. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Senhor Diretor-Geral, em conformidade com o inc. IV, do § 7º, do art. 12, da mesma Resolução.

23. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e tem como finalidade subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes (redação dada pelo inc. XI, do art. 2º, da Resolução nº 182/13, do CNJ).

24. FUNDAMENTO LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

25. ESTUDOS PRELIMINARES

São partes integrantes deste Termo de Referência os Estudos Preliminares

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao exposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, a Equipe de Planejamento da Contratação submete os Estudos Preliminares e o Termo de Referência à aprovação do Diretor de Tecnologia da Informação, titular da Área Demandante.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Antenor Teixeira da Cruz Junior	Wilson Marques de Souza Filho	Luis Gustavo Costa Reis



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO**,
COORDENADOR DE TECNOLOGIA, em 12/11/2021, às 14:02 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR**,
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONIA, em
12/11/2021, às 14:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS**,
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, em 12/11/2021, às 17:10 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 15/11/2021, às 20:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador

2405563 e o código CRC **87F9F96E**.

2405563v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>